



PROCESSO	056/2021
INTERESSADO	ERISSON MACHADO VIÇÓZI
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000097361/2019
DELIBERAÇÃO Nº 058/2021 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida online através do aplicativo Skype, em Vitória–ES, na 82ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 01 de setembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o interessado foi autuado por exercício ilegal da profissão por realizar obra de acréscimo de pavimento, com alteração estrutural e realocação de caixa d'água sem responsável técnico;

Considerando ainda que foi verificado que o interessado é leigo, não possuindo formação em arquitetura e urbanismo ou o respectivo registro no CAU/ES;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada.

Que a parte interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 01 de setembro de 2021.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Hansley Rampineli Pereira – Membro da CEP-CAU/ES